

QUARTA | 22/03/2023

EDIÇÃO 360
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**PODER EXECUTIVO****Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 22 DE MARÇO DE 2023****[Projeto de Lei Complementar nº 2|2023 – Autor: Prefeito Municipal]**

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE REMUNERAÇÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina a remuneração funcional dos servidores municipais ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A remuneração pelo exercício dos cargos referenciados no artigo anterior observará as normas estabelecidas na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05.05.2022, e nas Leis Federais nºs 11.350, de 05.10.2006, e 13.708, de 1406.2018, suas alterações e normas posteriormente erigidas, aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O disposto no caput terá vigência na forma dos repasses efetivamente formalizados pelo Governo Federal, regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Observado o interesse público, as conveniências da Administração e as disponibilidades orçamentárias, o Poder Executivo poderá instituir, além de outras vantagens funcionais, incentivos e auxílios pecuniários e gratificações como forma oportuna de valorizar o exercício funcional.

Art. 4º É fixada em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) a remuneração dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, que constitui o piso nacional da categoria, cuja progressão é prevista no Anexo Único desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças pecuniárias resultantes da vigência desta

Lei Complementar.

Art. 5º Todas as vantagens remuneratórias funcionais previstas e regulamentadas na Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 – Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, são asseguradas aos ocupantes dos cargos referenciados nesta Lei Complementar.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessorial Especial de Governança Participativa

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

| | | | |
|----------|----------|----------|----------|
| ACS/ACE | 2.604,00 | 2.682,29 | 2.764,48 |
| 2.850,79 | 3.258,59 | 3.369,60 | 3.486,15 |
| 3.608,57 | | | |



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

LEI COMPLEMENTAR nº 448, DE 22 DE MARÇO DE 2023

[Projeto de Lei Complementar nº 3|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

CONCEDE AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 21.06.2011, REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 177 DA LEI COMPLEMENTAR REFERENCIADA, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e no art. 177 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais**, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, a partir de **1º de março de 2023**.

Art. 2º Excluem-se do disposto no artigo anterior, os servidores ocupantes de cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei Complementar não se aplica à remuneração de cargos de provimento em comissão previstos no anexo VII da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º As escalas de vencimento previstas nos Anexos V e VIII da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 e no Anexo III da Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011 (Estatuto do Magistério), passam a vigorar conforme os valores constantes das respectivas tabelas previstas no *Anexo Único* desta Lei Complementar.



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 4º Fica o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, autorizado a promover a revisão da remuneração dos profissionais da área de Saúde, com lotação e que trabalhem direta e exclusivamente ligados a serviços de Saúde vinculados ao Município de Tupã, respeitado o limite estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Nenhum servidor poderá receber remuneração básica mensal inferior ao salário mínimo nacional, exceto quando ocorrer as situações previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008.

Parágrafo único. A complementação será feita pelo Poder Executivo sempre que necessário para a exigência assim estabelecida.

Art. 6º O art. 138-C da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 138-C A Gratificação de Assiduidade Funcional corresponderá ao pagamento de R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) por dia efetivamente trabalhado pelo servidor, e não se incorporará à remuneração nem servirá de parâmetro para aferir quaisquer outras vantagens funcionais. (NR)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de março de 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 448, de 22.03.2023

ANEXO ÚNICO

REVISÃO GERAL ANUAL - 5,79%

| ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008 | | | | | | | | |
|--|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| ESCALA DE VENCIMENTO PADRÃO – CARGOS EFETIVOS | | | | | | | | |
| GRAUS | PROGRESSÃO | | | | | | | |
| | NÍVEIS | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 1.282,17 | 1.334,27 | 1.394,54 | 1.457,81 | 1.756,77 | 1.838,17 | 1.923,63 | 2.013,35 |
| 2 | 1.298,23 | 1.356,92 | 1.418,53 | 1.483,23 | 1.788,93 | 1.872,14 | 1.959,51 | 2.051,27 |
| 3 | 1.363,45 | 1.425,39 | 1.490,42 | 1.558,70 | 1.881,39 | 1.969,22 | 2.061,45 | 2.158,30 |
| 4 | 1.428,66 | 1.493,86 | 1.562,33 | 1.634,21 | 1.973,88 | 2.066,33 | 2.163,42 | 2.265,36 |
| 5 | 1.515,59 | 1.585,13 | 1.658,16 | 1.734,84 | 2.097,15 | 2.195,75 | 2.299,32 | 2.408,06 |
| 6 | 1.559,05 | 1.630,78 | 1.706,10 | 1.785,18 | 2.158,80 | 2.260,52 | 2.367,32 | 2.479,44 |
| 7 | 1.602,53 | 1.676,42 | 1.754,01 | 1.835,48 | 2.220,43 | 2.325,23 | 2.435,27 | 2.550,79 |
| 8 | 1.798,12 | 1.881,80 | 1.969,66 | 2.061,90 | 2.497,83 | 2.616,48 | 2.741,08 | 2.871,90 |
| 9 | 1.809,07 | 1.893,47 | 1.982,10 | 2.075,15 | 2.514,86 | 2.634,55 | 2.760,23 | 2.892,19 |
| 10 | 1.935,67 | 2.026,41 | 2.121,68 | 2.221,71 | 2.694,38 | 2.823,03 | 2.958,15 | 3.099,99 |
| 11 | 2.125,58 | 2.225,80 | 2.331,05 | 2.441,55 | 2.963,68 | 3.105,81 | 3.255,04 | 3.411,75 |
| 12 | 2.864,13 | 3.001,28 | 3.145,30 | 3.296,53 | 4.011,03 | 4.205,53 | 4.409,74 | 4.624,20 |
| 13 | 5.093,46 | 5.342,10 | 5.603,14 | 5.877,26 | 7.172,42 | 7.524,98 | 7.895,18 | 8.283,89 |
| 14 | 2.653,12 | 2.779,73 | 2.912,67 | 3.052,25 | 3.711,79 | 3.891,34 | 4.079,85 | 4.277,80 |
| 15 | 2.653,12 | 2.779,73 | 2.912,67 | 3.052,25 | 3.711,79 | 3.891,34 | 4.079,85 | 4.277,80 |
| 16 | 1.914,57 | 2.004,25 | 2.098,40 | 2.197,27 | 2.664,43 | 2.791,62 | 2.925,16 | 3.065,36 |
| 17 | 6.841,81 | 7.124,95 | 7.422,26 | 7.734,43 | 9.209,43 | 9.610,96 | 10.032,57 | 10.475,25 |
| 18 | 2.733,50 | 2.864,11 | 3.001,28 | 3.145,30 | 3.825,77 | 4.011,01 | 4.205,52 | 4.409,73 |
| 20 | 3.537,50 | 3.706,24 | 3.883,40 | 4.069,41 | 4.948,40 | 5.187,41 | 5.438,48 | 5.702,25 |
| 21 | 5.306,26 | 5.559,37 | 5.825,10 | 6.104,13 | 7.422,62 | 7.781,13 | 8.157,73 | 8.553,39 |
| 22 | 2.020,79 | 2.113,51 | 2.210,88 | 2.313,12 | 2.796,20 | 2.927,67 | 3.065,76 | 3.210,74 |

ANEXO VIII - LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008

5,79%

| JORNADA | SUBSÍDIO |
|----------|----------|
| 20 HORAS | 8.210,88 |



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REVISÃO GERAL ANUAL 5,79%

| ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 202, 21.06.2011 | | | | | | | | |
|---|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TABELA: PE - 1 | | | | | | | | |
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 2.220,79 | 2.325,77 | 2.436,01 | 2.551,78 | 3.098,71 | 3.247,59 | 3.403,93 | 3.568,06 |
| 2 | 2.325,77 | 2.436,01 | 2.551,78 | 2.673,30 | 3.247,59 | 3.403,93 | 3.568,06 | 3.740,43 |
| 3 | 2.436,01 | 2.551,78 | 2.673,30 | 2.800,93 | 3.403,93 | 3.568,06 | 3.740,43 | 3.921,40 |
| 4 | 2.551,78 | 2.673,30 | 2.800,93 | 2.934,94 | 3.568,06 | 3.740,43 | 3.921,40 | 4.111,42 |
| 5 | 2.673,30 | 2.800,93 | 2.934,94 | 3.075,62 | 3.740,43 | 3.921,40 | 4.111,42 | 4.310,94 |
| 6 | 2.800,93 | 2.934,94 | 3.075,62 | 3.223,35 | 3.921,40 | 4.111,42 | 4.310,94 | 4.520,44 |
| 7 | 2.934,94 | 3.075,62 | 3.223,35 | 3.378,47 | 4.111,42 | 4.310,94 | 4.520,44 | 4.740,41 |
| 8 | 3.075,62 | 3.223,35 | 3.378,47 | 3.541,35 | 4.310,94 | 4.520,44 | 4.740,41 | 4.971,38 |
| 9 | 3.223,35 | 3.378,47 | 3.541,35 | 3.712,37 | 4.520,44 | 4.740,41 | 4.971,38 | 5.213,90 |
| 10 | 3.378,47 | 3.541,35 | 3.712,37 | 3.891,94 | 4.740,41 | 4.971,38 | 5.213,90 | 5.468,54 |
| 11 | 3.541,35 | 3.712,37 | 3.891,94 | 4.080,49 | 4.971,38 | 5.213,90 | 5.468,54 | 5.735,92 |

| TABELA: PE - 2 (Professor de Necessidades Educacionais Especiais) - 30 horas semanais | | | | | | | | |
|---|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 3.276,57 | 3.407,80 | 3.545,61 | 3.690,30 | 4.373,96 | 4.560,06 | 4.755,48 | 4.960,66 |
| 2 | 3.407,80 | 3.545,61 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.560,06 | 4.755,48 | 4.960,66 | 5.176,11 |
| 3 | 3.545,61 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.755,48 | 4.960,66 | 5.176,11 | 5.402,32 |
| 4 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.960,66 | 5.176,11 | 5.402,32 | 5.639,86 |
| 5 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.345,12 | 5.176,11 | 5.402,32 | 5.639,86 | 5.889,25 |
| 6 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.345,12 | 4.529,78 | 5.402,32 | 5.639,86 | 5.889,25 | 6.151,12 |
| 7 | 4.169,23 | 4.345,12 | 4.529,78 | 4.723,67 | 5.639,86 | 5.889,25 | 6.151,12 | 6.426,10 |
| 8 | 4.345,12 | 4.529,78 | 4.723,67 | 4.927,27 | 5.889,25 | 6.151,12 | 6.426,10 | 6.714,81 |
| 9 | 4.529,78 | 4.723,67 | 4.927,27 | 5.141,05 | 6.151,12 | 6.426,10 | 6.714,81 | 7.017,95 |



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

| TABELA: PE - 3 (Professor de Educação Física) - 30 horas semanais | | | | | | | | |
|---|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 3.276,57 | 3.407,80 | 3.545,61 | 3.690,30 | 4.373,96 | 4.560,06 | 4.755,48 | 4.960,66 |
| 2 | 3.407,80 | 3.545,61 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.560,06 | 4.755,48 | 4.960,66 | 5.176,11 |
| 3 | 3.545,61 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.755,48 | 4.960,66 | 5.176,11 | 5.402,32 |
| 4 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.960,66 | 5.176,11 | 5.402,32 | 5.639,86 |
| 5 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.345,12 | 5.176,11 | 5.402,32 | 5.639,86 | 5.889,25 |
| 6 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.345,12 | 4.529,78 | 5.402,32 | 5.639,86 | 5.889,25 | 6.151,12 |
| 7 | 4.169,23 | 4.345,12 | 4.529,78 | 4.723,67 | 5.639,86 | 5.889,25 | 6.151,12 | 6.426,10 |
| 8 | 4.345,12 | 4.529,78 | 4.723,67 | 4.927,27 | 5.889,25 | 6.151,12 | 6.426,10 | 6.714,81 |
| 9 | 4.529,78 | 4.723,67 | 4.927,27 | 5.141,05 | 6.151,12 | 6.426,10 | 6.714,81 | 7.017,95 |

| TABELA: PE - 4 (Professor de Ensino Fundamenta e Professor de Educação Infantil) - 30 horas semanais (Professor de Informática Educativa) - 40 horas semanais | | | | | | | | |
|--|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 3.051,21 | 3.164,44 | 3.283,34 | 3.408,19 | 3.998,05 | 4.158,65 | 4.327,25 | 4.504,29 |
| 2 | 3.164,44 | 3.283,34 | 3.408,19 | 3.539,29 | 4.158,65 | 4.327,25 | 4.504,29 | 4.690,17 |
| 3 | 3.283,34 | 3.408,19 | 3.539,29 | 3.676,92 | 4.327,25 | 4.504,29 | 4.690,17 | 4.885,35 |
| 4 | 3.408,19 | 3.539,29 | 3.676,92 | 3.821,44 | 4.504,29 | 4.690,17 | 4.885,35 | 5.090,29 |
| 5 | 3.539,29 | 3.676,92 | 3.821,44 | 3.973,18 | 4.690,17 | 4.885,35 | 5.090,29 | 5.305,49 |
| 6 | 3.676,92 | 3.821,44 | 3.973,18 | 4.132,51 | 4.885,35 | 5.090,29 | 5.305,49 | 5.531,42 |
| 7 | 3.821,44 | 3.973,18 | 4.132,51 | 4.299,81 | 5.090,29 | 5.305,49 | 5.531,42 | 5.768,69 |
| 8 | 3.973,18 | 4.132,51 | 4.299,81 | 4.475,47 | 5.305,49 | 5.531,42 | 5.768,69 | 6.017,78 |
| 9 | 4.132,51 | 4.299,81 | 4.475,47 | 4.659,91 | 5.531,42 | 5.768,69 | 6.017,78 | 6.279,35 |
| 10 | 4.299,81 | 4.475,47 | 4.659,91 | 4.853,58 | 5.768,69 | 6.017,78 | 6.279,35 | 6.553,99 |
| 11 | 4.475,47 | 4.659,91 | 4.853,58 | 5.056,93 | 6.017,78 | 6.279,35 | 6.553,99 | 6.842,36 |



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

| TABELA: PE - 5 (Professor de Educação Física e Professor de Educação Artística) - 30 horas semanais | | | | | | | | |
|---|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 3.276,57 | 3.407,80 | 3.545,61 | 3.690,30 | 4.373,96 | 4.560,06 | 4.755,48 | 4.960,66 |
| 2 | 3.407,80 | 3.545,61 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.560,06 | 4.755,48 | 4.960,66 | 5.176,11 |
| 3 | 3.545,61 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.755,48 | 4.960,66 | 5.176,11 | 5.402,32 |
| 4 | 3.690,30 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.960,66 | 5.176,11 | 5.402,32 | 5.639,86 |
| 5 | 3.842,23 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.345,12 | 5.176,11 | 5.402,32 | 5.639,86 | 5.889,25 |
| 6 | 4.001,74 | 4.169,23 | 4.345,12 | 4.529,78 | 5.402,32 | 5.639,86 | 5.889,25 | 6.151,12 |
| 7 | 4.169,23 | 4.345,12 | 4.529,78 | 4.723,67 | 5.639,86 | 5.889,25 | 6.151,12 | 6.426,10 |
| 8 | 4.345,12 | 4.529,78 | 4.723,67 | 4.927,27 | 5.889,25 | 6.151,12 | 6.426,10 | 6.714,81 |
| 9 | 4.529,78 | 4.723,67 | 4.927,27 | 5.141,05 | 6.151,12 | 6.426,10 | 6.714,81 | 7.017,95 |

| TABELA: PE - 6 (Diretor de Escola) - 40 horas semanais | | | | | | | | |
|--|--------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 5.428,51 | 5.638,49 | 5.858,97 | 6.090,46 | 7.184,34 | 7.482,11 | 7.794,77 | 8.123,06 |
| 2 | 5.638,49 | 5.858,97 | 6.090,46 | 6.333,55 | 7.482,11 | 7.794,77 | 8.123,06 | 8.467,77 |
| 3 | 5.858,97 | 6.090,46 | 6.333,55 | 6.588,80 | 7.794,77 | 8.123,06 | 8.467,77 | 8.829,71 |
| 4 | 6.090,46 | 6.333,55 | 6.588,80 | 6.856,78 | 8.123,06 | 8.467,77 | 8.829,71 | 9.209,76 |
| 5 | 6.333,55 | 6.588,80 | 6.856,78 | 7.138,18 | 8.467,77 | 8.829,71 | 9.209,76 | 9.608,81 |
| 6 | 6.588,80 | 6.856,78 | 7.138,18 | 7.433,64 | 8.829,71 | 9.209,76 | 9.608,81 | 10.027,80 |
| 7 | 6.856,78 | 7.138,18 | 7.433,64 | 7.743,89 | 9.209,76 | 9.608,81 | 10.027,80 | 10.467,74 |
| 8 | 7.138,18 | 7.433,64 | 7.743,89 | 8.069,63 | 9.608,81 | 10.027,80 | 10.467,74 | 10.929,69 |
| 9 | 7.433,64 | 7.743,89 | 8.069,63 | 8.411,67 | 10.027,80 | 10.467,74 | 10.929,69 | 11.414,74 |
| 10 | 7.743,89 | 8.069,63 | 8.411,67 | 8.770,80 | 10.467,74 | 10.929,69 | 11.414,74 | 11.924,02 |
| 11 | 8.069,63 | 8.411,67 | 8.770,80 | 9.147,91 | 10.929,69 | 11.414,74 | 11.924,02 | 12.458,79 |



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

| TABELA: PE - 7 (Supervisor Educacional) - 40 horas semanais | | | | | | | | |
|---|--------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 5.201,39 | 5.428,88 | 5.667,73 | 5.918,54 | 7.103,54 | 7.426,14 | 7.764,84 | 8.120,50 |
| 2 | 5.428,88 | 5.667,73 | 5.918,54 | 6.181,86 | 7.426,14 | 7.764,84 | 8.120,50 | 8.493,94 |
| 3 | 5.667,73 | 5.918,54 | 6.181,86 | 6.458,38 | 7.764,84 | 8.120,50 | 8.493,94 | 8.886,04 |
| 4 | 5.918,54 | 6.181,86 | 6.458,38 | 6.748,69 | 8.120,50 | 8.493,94 | 8.886,04 | 9.297,76 |
| 5 | 6.181,86 | 6.458,38 | 6.748,69 | 7.053,56 | 8.493,94 | 8.886,04 | 9.297,76 | 9.730,05 |
| 6 | 6.458,38 | 6.748,69 | 7.053,56 | 7.373,64 | 8.886,04 | 9.297,76 | 9.730,05 | 10.183,97 |
| 7 | 6.748,69 | 7.053,56 | 7.373,64 | 7.709,72 | 9.297,76 | 9.730,05 | 10.183,97 | 10.660,59 |
| 8 | 7.053,56 | 7.373,64 | 7.709,72 | 8.062,62 | 9.730,05 | 10.183,97 | 10.660,59 | 11.161,01 |
| 9 | 7.373,64 | 7.709,72 | 8.062,62 | 8.433,15 | 10.183,97 | 10.660,59 | 11.161,01 | 11.686,49 |
| 10 | 7.709,72 | 8.062,62 | 8.433,15 | 8.822,24 | 10.660,59 | 11.161,01 | 11.686,49 | 12.238,21 |
| 11 | 8.062,62 | 8.433,15 | 8.822,24 | 9.230,75 | 11.161,01 | 11.686,49 | 12.238,21 | 12.817,53 |

| TABELA: PE - 8 (Professor de Educação Infantil II - 40 horas semanais) | | | | | | | | |
|--|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
| Classe | Estágio Probatório | 5 anos | 10 anos | 15 anos | 20 anos | 25 anos | 30 anos | 35 anos |
| 1 | 4.068,29 | 4.219,23 | 4.377,87 | 4.544,23 | 5.330,83 | 5.545,13 | 5.769,71 | 6.005,69 |
| 2 | 4.219,22 | 4.377,87 | 4.544,23 | 4.719,18 | 5.545,13 | 5.769,71 | 6.005,69 | 6.253,72 |
| 3 | 4.377,87 | 4.544,23 | 4.719,19 | 4.902,76 | 5.769,71 | 6.005,69 | 6.253,72 | 6.513,88 |
| 4 | 4.544,23 | 4.719,19 | 4.902,76 | 5.095,44 | 6.005,69 | 6.253,72 | 6.513,88 | 6.786,81 |
| 5 | 4.719,19 | 4.902,76 | 5.095,44 | 5.297,73 | 6.253,72 | 6.513,88 | 6.786,81 | 7.073,89 |
| 6 | 4.902,76 | 5.095,44 | 5.297,73 | 5.509,64 | 6.513,88 | 6.786,81 | 7.073,89 | 7.375,24 |
| 7 | 5.095,44 | 5.297,73 | 5.509,64 | 5.732,78 | 6.786,81 | 7.073,89 | 7.375,23 | 7.691,63 |
| 8 | 5.371,78 | 5.509,64 | 5.732,78 | 5.966,68 | 7.073,89 | 7.375,23 | 7.691,63 | 8.023,91 |
| 9 | 5.509,64 | 5.732,78 | 5.966,68 | 6.212,51 | 7.375,23 | 7.691,63 | 8.023,91 | 8.372,95 |
| 10 | 5.732,78 | 5.966,68 | 6.212,51 | 6.470,33 | 7.691,63 | 8.023,91 | 8.372,95 | 8.738,85 |
| 11 | 5.966,68 | 6.212,51 | 6.470,33 | 6.741,43 | 8.023,91 | 8.372,95 | 8.738,85 | 9.123,36 |

LEI Nº 5.138, DE 22 DE MARÇO DE 2023
[Projeto de Lei nº 15|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA TODOS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS TUPÃ LTDA. PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato e termos aditivos com a empresa A TODOS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS TUPÃ LTDA. (CNPJ 42.268.984/0001-36), situada na Rua Carijós, nº 355, Centro, nesta Estância Turística de Tupã, para a disponibilização da rede de pessoas jurídicas a ela conveniada para a prestação de serviços nas áreas de saúde, lazer e educação ao Funcionalismo Público Municipal, com o incentivo de descontos.

Parágrafo único. As obrigações reciprocamente assumidas pelos convenientes constarão do contrato empresarial elaborado ou cancelado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a assinatura do Prefeito Municipal, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pela empresa referenciada, que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos ou créditos financeiros liberados na forma e condições do contrato assinado.

Art. 3º O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã.

Parágrafo único, A empresa TODOS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS TUPÃ LTDA. encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado.

Art. 4º As prescrições desta Lei poderão beneficiar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Tupã,

mediante regulamentação formalizada em ato oficial pela Presidência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIATURÍSTICA DE TUPÃ, 22 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.139 , DE 22 DE MARÇO DE 2023
[Projeto de Lei nº 18|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, POR EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, PARA DIAGNÓSTICO DE ALUNOS EXCEPCIONAIS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do exercício de 2023, autorizado a contratar junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE a realização de análise, por equipe técnica multidisciplinar, para diagnóstico de alunos excepcionais matriculados na rede pública municipal de educação.

§1º. As análises dispostas no caput poderão ser realizadas após a identificação da suposta necessidade de atendimento especializado ao aluno pela equipe pedagógica da instituição de municipal de ensino, oportunidade em que serão comunicados os responsáveis e colhida a autorização deste para realização de diagnóstico pela equipe multidisciplinar.

§2º. A equipe multidisciplinar, componente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, deverá elaborar laudo técnico, observando às normativas vigentes e as diretrizes de saúde, apontando, ao final, a necessidade, ou não, de realização de especialização no



atendimento educacional ao aluno.

§3º. Fica autorizado o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, a título auxílio ao custeio dos exames, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por laudo devidamente elaborado e submetido à Administração Municipal.

§4º. Fica autorizada a dispensa de chamamento público para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE ao cumprimento do objeto desta Lei, considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, precisamente o artigo 31 da mencionada regulamentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.367.1200.2308.00003.3.50.39.00

Ficha 327

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 3º. Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial de Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 9.911, DE 14 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.404,00 REFERENTE RECURSO DE PROGRAMA OBJETO DA PROPOSTA Nº 11845813000/1220-02, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO

E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL. REVOGA EXPRESSAMENTE O DECRETO Nº 9.893, DE 24.02.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.134, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 30.404,00 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, destinado a estruturação e aquisição de equipamentos para o Programa de Atenção Básica em Saúde Bucal.

Parágrafo único. Autorizada a inclusão e identificação de novas fichas de despesa no Orçamento Geral do Município, as despesas serão cobertas na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.. R\$ 30.404,00

TOTAL ...R\$ 30.404,00

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos promanados do Fundo Nacional de Saúde, na forma do disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 4.125, de 28 de novembro de 2022.

DECRETO nº 9.911, de 14.03.2023

Art. 3º As implicações burocráticas, operacionais e financeiras decorrentes da vigência deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022, na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, expressamente, o Decreto nº 9.893, de 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município –



DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.912, DE 17 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO “CASAMENTO COMUNITÁRIO TUPÃ - ANO DE 2023”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIOKANJIPARDOAOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento na Lei Municipal nº 4.850, de 12 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.222, de 27.03.2018, e considerando a relevância do Poder Público contribuir, com ações, serviços e programas envolvendo o fortalecimento dos vínculos intrafamiliares e comunitários conducentes à promoção e defesa dos direitos humanos e ensinar a superação das desigualdades, a eliminação da discriminação e a plena inserção dos cidadãos na inteireza da ambientação comunitária do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do “V Casamento Comunitário de Tupã - Ano 2023”, a ser realizado no dia 27 de maio de 2023, constituída por Patricia Fernandes Soares, Sônia Maria Paulino Corrêa, Regina de Fátim Zandonadi Piva, Laira Garcia da Silva e Raquel Machado da Silva Martins, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registro no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.914, DE 20 DE MARÇO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, NEWTON YOSHIHIRO TAKAHARA DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância

Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, Newton Yoshihiro Takahara (RG 11.741.053), do cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, a partir de 20.03.2023, para o qual fora nomeado pelo Decreto nº 8.762, de 04.05.2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.915, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, WILSON QUILES JÚNIOR, PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Secretário Municipal de Economia e Finanças, WILSON QUILES JÚNIOR (RG 7.493.784-4) para responder, interinamente, pelo cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, a partir desta data, vedado o acúmulo de subsídios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.918, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 240.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS

**PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III artigo 4º da Lei local nº 5.109, de 30.11.2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças um crédito de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a suplementar, no corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 684 R\$ 240.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos advindos do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra,

publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.733, DE 10 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL AOS SERVIDORES ARTHUR MASSAKAZU TSUDA E FLÁVIO JOSÉ DA SILVA SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância

Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal aos servidores ARTHUR MASSAKAZU TSUDA (RG nº 14.883.892-3), e FLÁVIO JOSÉ DA SILVA (RG nº 28.108.122-0), ocupantes do cargo, de provimento efetivo, de Agente de Combate às Endemias, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 01.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

(Obs: PUBLICADA NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DA ORIGINAL)

PORTARIA Nº 18. 746, DE 15 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS OBJETIVADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01|2023, AFETAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 2º, incisos VI, X e XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações, e nos artigos 30, e seguintes úteis, do Decreto Municipal nº 8.144, de 04.12.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo referenciados para comporem, no exercício de 2023, a Comissão de Seleção de Parcerias que tenham por objeto atividades ou programas que tenham por objeto atividades ou programas afetos à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, dela sendo presidente o primeiro e membros os demais referenciados::

a) Luis Carlos Rodrigues,

(RG nº 28.342.272-5 – SSP-SP - CPF|MF nº 164.653.768-81),

Chefe de Setor de Esportes e Competição;



b) Patrícia Lopes Pereira

(RG nº 34.980.263-4 – SSP|SP - CPF/MF nº 312.241.358-22),

Auxiliar de Atividades Esportivas Recreativas; e

c) Paulo César Batista,

RG nº 29.566.349-2 – SSP|SP – CPF/MF nº 306.468.798-04.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Seleção de Parcerias constam da Lei Federal nº.13.019, de 31.07.2014, e nas prescrições e proibições contidas nos arts. 30 e seguintes úteis do Decreto Municipal nº. 8.144, de 04.12.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº18.747, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES RENATA ROLDÃO GOMES E MATHEUS PIMENTA QUINQUIO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO DA RUA JOSÉ MARIA CAMARINHA, RUA ATILIO CIARAMICOLI, RUA SANTA CATARINA E RUA ANTONIO MENDONÇA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012|2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006|2023 – CONTRATO Nº 047|2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Municipal Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os servidores Renata Roldão Gomes (CRC-S 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e Matheus Pimenta Quinquio (CREA-SP 5071137830), Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente as funções de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio nº 102567/2022 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo,

objetivando o recapeamento da Rua José Maria Camarinha, Rua Atilio Ciaramicoli, Rua Santa Catarina e Rua Antonio Mendonça, neste Município, objeto do Processo Licitatório nº 012|2023 – Edital de Tomada de Preços nº 006|2023 – Contrato nº 047|2023., conforme Memorando nº 4.310|2023 – Sistema 1DOC, desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

[Publicada novamente por ter saído com incorreções, do original, na edição de 17.03.2023]

PORTARIA Nº18.747, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES RENATA ROLDÃO GOMES E MATHEUS PIMENTA QUINQUIO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO DA RUA JOSÉ MARIA CAMARINHA, RUA ATILIO CIARAMICOLI, RUA SANTA CATARINA E RUA ANTONIO MENDONÇA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012|2022 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006|2023 – CONTRATO Nº 047|2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Municipal Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os servidores Renata Roldão Gomes (CRC-S 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e Matheus Pimenta Quinquio (CREA-SP 5071137830), Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para exercerem respectivamente as funções de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio nº 102567/2022 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, objetivando o recapeamento da Rua José Maria Camarinha, Rua Atilio Ciaramicoli, Rua Santa Catarina e Rua Antonio Mendonça, neste Município, objeto do Processo Licitatório nº 012|202 – Edital de Tomada de Preços nº 006|2023 – Contrato nº 047|2023., conforme Memorando nº 4.310|2023 – Sistema 1DOC, desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15



DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.749, DE 15 DE MARÇO DE 2023

EXONERA A SERVIDORA ROSEMEIRE TEIXEIRA DA COSTA, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, EXONERA a servidora ROSEMEIRE TEIXEIRA da COSTA (RG nº 23.282.858-1), do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, em virtude da opção pela Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.750, DE 15 DE MARÇO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, OS SERVIDORES ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA DE GOES E GUSTAVO STANGARI DIAS DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, E DE INSPETOR DE ALUNOS, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância

Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, 1) a servidora ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA DE GOES (RG nº 32.592.863-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 17.226, de 15.03.2019, a partir de 14.03.2023; e 2) o servidor GUSTAVO STANGARI DIAS (RG nº 40.612.496-6), do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Inspetor de Alunos, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 15.807, de 31.03.2015, a partir de 31.01.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.751, DE 16 DE MARÇO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, OS SERVIDORES ROSELI PEREIRA DA COSTA E VITOR HUGO MOURA CARDOSO DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, os servidores ROSELI PEREIRA DA COSTA (RG nº 26.607.950-7), a partir de 31.01.2023, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 16.067, de 23.03.2016; e VITOR HUGO LUCAS MOURA CARDOSO (RG nº 55.860.517-5), a partir desta data, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.244, de 02.06.2022, ambos do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Gerais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.753, DE 17 DE MARÇO DE 2023



CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL Á SERVIDORA REGINA OSIPOV SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal á servidora REGINA OSIPOV (RG nº 23.504.530-5), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 2, de Atendente, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 09.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.755, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA JOSÉ APARECIDO DAS NEVES PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA JOSÉ APARECIDO DA NEVES (RG nº 18.914.142-6), para o cargo, de provimento em comissão, referência CC-VI, de Diretor de Diálogo e Participação Social da Secretaria Municipal de Governo, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 15.03.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 17 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,

na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.757, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA, em estágio probatório, à vista de aprovações e classificações obtidas no Concurso Público nº 06/2022, em 2º lugar, LUANA ALVES MACHADO (RG nº 40.258.220-2 – CPF nº 449.877.688-79 - PIS/PASEP nº 1641618040-6), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 1º lugar, a partir de 02.03.2023; em 3º lugar, THAIS DA SILVA LIMA (RG nº 45.150.083-0 – CPF nº 331.547.538-50 – PIS/PASEP nº 1657770943-3), a partir de 01.03.2023; em 4º lugar, JUCILAINE RODRIGUES TORDATO (RG nº 52.324.859-3 – CPF nº 468.839.798-40 – PIS/PASEP nº 2032053105-2), a partir de 02.03.2023; em 5º lugar, NATALHA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA (RG nº 47.105.162-7 – CPF nº 378.659.768-52 – PIS/PASEP nº 1653181352-1), a partir de 03.03.2023; em 6º lugar, FÁBIO JOSÉ DA SILVA PALÁCIO (RG nº 32.458.337-0 – CPF nº 274.614.498-00 – PIS/PASEP nº 1162730744-8), a partir de 13.03.2023; em 7º lugar, JULIETI CAROLINI MORAES DE CARVALHO (RG nº 47.909.676-4 – CPF nº 379.444.948-77 – PIS/PASEP nº 1194469542-1), a partir de 03.03.2023; em 8º lugar, MARLENE BERNARDINO MONTANHA (RG nº 17.522.699-4 – CPF nº 075.700.178-54 – PIS/PASEP nº 1212666032-1), a partir de 01.03.2023; em 9º lugar, NADIA ELAINE JAEGER COLISSE SILVA (RG nº 13.877.013-X – CPF nº 022.529.218-11 – PIS/PASEP nº 106535397-4), a partir de 01.03.2023; em 10º lugar, JOICE CASTUEIRA FERNANDES (RG nº 25.643.660-5 – CPF nº 214.695.148-69 – PIS/PASEP nº 1240976052-1), a partir de 08.03.2023; em 11º lugar, SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO (RG nº 18.344.292-1 – CPF nº 158.876.578-47 – PIS/PASEP nº 1700041653-8), a partir de 01.03.2023; em 12º lugar, LARISSA FERNANDA DE LIMA LOPES CAVALCANTE (RG nº 43.717.906-0 – CPF nº 436.943.888-85 – PIS/PASEP nº 2382704878-4), a partir de 20.03.2023; em 13º lugar, JENIFER EMMANUELE DA SILVA FERREIRA (RG nº 56.577.636-8 – CPF nº 495.215.088-76 – PIS/PASEP nº 1392698685-8), a partir de 02.03.2023; e em 15º lugar, EVANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO (RG nº 41.770.154-8 – CPF nº 337.074.288-85 – PIS/PASEP nº 1610098507-2), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 14º lugar, a partir de 03.03.2023, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 22, de Auxiliar de Enfermagem II,



observando remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº18.752, 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA RICARDO AMADO DE FREITAS ALVES PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA RICARDO AMADO DE FREITAS ALVES (RG 13.327.530) para o cargo de provimento em comissão, Referência CC-V, de Chefe de Gabinete da Secretaria, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observando atribuições e remuneração previstas em Lei, a partir de 17.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº18. 754 , 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA DANIELA VOLPE DE OLIVEIRA PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORIA DO SECRETÁRIO, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA DANIELA VOLPE DE OLIVEIRA (RG 52.041.415-9) para o cargo de provimento em comissão, Referência CC-IV, de Assessoria do Secretário, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observando atribuições e remuneração previstas em Lei, a partir de 16.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18. 756 , DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA DÉBORA DOS SANTOS VIANA RIGAMONTE PARA CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS , SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA DÉBORA DOS SANTOS VIANA RIGAMONTE (RG 48.954.101-X) para o cargo de provimento em comissão, Referência CC-IX, de Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos, subordinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, observando atribuições e remuneração previstas em Lei, a partir de 20.03.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa



Administração

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME PSICOTÉCNICO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°. 04/2022**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, Estado de São Paulo**, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar nº 140/2008 e alterações torna pública a Convocação para Exame Psicotécnico dos candidatos classificados ao cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do Concurso Público nº 004/2022, conforme segue:

I – O Exame Psicotécnico será realizada no dia **02 de abril de 2023, de acordo com o disposto no Anexo Único.**

a) Constam no Anexo Único, informações referentes ao Horário e Local de realização do Exame Psicotécnico, **recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência**

II - Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame Psicotécnico munidos de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO, CANETA AZUL, LÁPIS E BORRACHA.

III- Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

IV - A Investigação Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados no Exame Psicotécnico e Entrevista, e será realizada por Comissão designada pela Prefeitura Municipal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>

V - O endereço do local onde será realizado o Exame Psicotécnico no Município de TUPÃ, conforme disposto no Edital nº 004/2022, é:

a) EMEF Prof Odinir Magnani
End: Rua : Joviana Bezerra de Carvalho, 255, Parque Universitário, Tupã-SP;

Tupã, 22 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito do Município de Tupã



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ - SP

CONCURSO PÚBLICO - 004/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



Anexo Único - Convocação Exame Psicotécnico

SALA 1

EMEF PROF ODINIR MAGNANI - SALA 1
02/04/2023 09:00

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | VAGA |
|-----------|--|------------|--------------------|
| 0000346 | ADAUTO DE SOUZA | 13/01/1982 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000772 | ADEILSON DA PAIXÃO | 23/03/1978 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000425 | ADRIANO CESAR DOS SANTOS | 02/10/1980 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000759 | ADRIANO LICERRO | 09/01/1980 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000401 | ADRIANO MAURICIO DE MOURA SANTOS | 23/10/1985 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000384 | ALAN GOMES DA COSTA | 07/03/1989 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000480 | ALEF PALOMO DOS SANTOS | 02/05/1994 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000733 | ALESSANDRO APARECIDO NEVES | 14/09/1985 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000073 | ALEX BRUNO DOS SANTOS | 30/05/1989 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000206 | ANDERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA MANSANARI | 19/09/1986 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000244 | ANDERSON RODRIGO DA SILVA | 18/10/1978 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000130 | ANDERSON SOARES DOS SANTOS | 03/02/1984 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000408 | ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 13/04/1996 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000067 | ARUÃ HENRIQUE RICCI DOS SANTOS | 07/09/1999 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000426 | CARLOS ROBERTO GOMES | 27/03/1974 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000481 | CLAUDEMIR DOS SANTOS | 04/04/1982 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000529 | CRISTIANO DOS SANTOS JARDIM | 06/11/1986 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000284 | DAIANE LETÍCIA PEREIRA RODRIGUES LEAL | 25/06/1994 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000564 | DIEGO TREVISAN SANTIAGO | 26/12/1982 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000306 | EDLEY HENRIQUE DA SILVA MATOS | 19/04/1993 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000745 | EDUARDO ALVES NUNES | 09/05/2001 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000395 | EVANDRO FREDERICO RAMOS | 11/06/1988 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000255 | EVERTON DE CARVALHO DUTRA | 18/08/1982 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000556 | GEISLER RIBEIRO | 07/01/1994 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000015 | GILBERTO ROMUALDO PEREIRA | 10/10/1976 | AGENTE DE TRÂNSITO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ -SP

CONCURSO PÚBLICO - 004/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



Anexo Único - Convocação Exame Psicotécnico

SALA 1

EMEF PROF ODINIR MAGNANI - SALA 1
02/04/2023 10:00

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | VAGA |
|-----------|--------------------------------------|------------|--------------------|
| 0000565 | ISMAR DIAS CANIZA | 31/01/1995 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000021 | JANAÍNA DE MEIRA FERREIRA | 17/06/1992 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000639 | JEFERSON LOURENÇO ESCARPANTE | 06/11/1981 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000555 | JHONNATA LIVINO DA SILVA | 10/02/1999 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000499 | JOAO VICTOR PEREIRA TANGERINO | 04/05/1998 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000004 | JORGE LUIS BARACAT | 06/05/1985 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000280 | JULIANA OLIVEIRA DA GAMA | 03/11/1983 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000236 | KATYA SADAMY HASHIOKA MANFIO | 01/03/1982 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000774 | LEONARDO GUILHERME DE SOUZA GIMENES | 02/12/1990 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000151 | LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA | 05/07/1998 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000687 | LUIS FELIPE CARPANEZI DE ARAUJO | 12/04/1997 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000423 | NATÃ LAURENTINO | 11/02/1997 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000385 | OTAVIO PINATTO CASTILIANI | 09/04/1988 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000370 | PAOLA ALMEIDA BURGHIERI | 28/06/1999 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000257 | PAULO APARECIDO DA SILVA | 08/10/1977 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000185 | PAULO JOSÉ DA SILVA | 28/07/1974 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000003 | RAFAEL SANTANA ALEXANDRE | 21/12/1990 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000504 | RENNAN DEL VALLE DE OLIVEIRA | 30/12/2001 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000278 | ROSEMEIRE APARECIDA PAULINO | 28/12/1973 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000238 | TAIRO BETTIO PIMENTA | 13/09/1988 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000355 | THIAGO HENRIQUE DE SOUZA | 05/06/1985 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000037 | THIAGO MARTINS GOMES | 09/01/1998 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000473 | VERGILIO ANTÔNIO DOS SANTOS PASSADOR | 04/03/1977 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| 0000324 | WILSON LUIS ALVES | 20/09/1977 | AGENTE DE TRÂNSITO |